## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1.** Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, incluindo combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas necessárias à execução dos serviços, visando atender às demandas adicionais identificadas nas Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25 da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerro Corá/RN, durante o ano letivo de 2026, mediante Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2**. O objeto será dividido em 8 (oito) itens independentes, correspondentes às rotas de transporte escolar, admitindo-se a contratação de empresas distintas para cada item, observadas as especificações técnicas, os itinerários, os turnos, as capacidades mínimas dos veículos e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

**1.3.** Os serviços objeto da presente contratação encontram-se detalhados na planilha descritiva apresentada a seguir, contemplando as rotas de transporte escolar, as especificações dos veículos, os itinerários, os turnos de atendimento, as unidades de medida, os quantitativos estimados e os respectivos valores unitários e totais, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação e pesquisa mercadológica elaborada pelo setor competente da Administração Municipal.

**1.4**. Os quantitativos e valores apresentados constituem parâmetros para a contratação, devendo a execução dos serviços observar as necessidades efetivas da Secretaria Municipal de Educação, os itinerários estabelecidos e as condições previstas neste Termo de Referência. Os pagamentos serão realizados com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização contratual, respeitados os limites e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

| Itens | Descrição | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | ROTA 06 SÍTIO BAIXA DA FLORESTA TARDE Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa da Floresta, Sítio Baixa Verde – para atender alunos da Escola Mun. Cel. Rubens Pereira. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 60. Veículo com no mínimo 32 lugares | Km | 3.900 | 5,63 | 21.957,00 |
| **02** | ROTA 08 SÍTIO BAIXA VERDE TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa Verde, Sítio Baixa da Floresta, Sítio Chã da Divisão, Sítio Novo – para atender alunos da Escola Mun. Manoel Belmino dos Santos. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 45. Veículo com no mínimo 32 lugares | Km | 3.126 | 3,77 | 11.785,02 |

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.



Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **03** | ROTA 13 SÍTIO CHÃ DA DIVISÃO TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Chã da Divisão, Sítio Chã do Sítio, Sítio Massangana e Sítio Baixa Verde – para atender alunos da Escola Estadual Albino Avelino e Escola Mun. Cel. Rubens Pereira. Ida e Volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e INCLUSÃO de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 50. Veículo com no mínimo 32 lugares | Km | 3.771 | 5,63 | 21.230,73 |
| **04** | ROTA 14 SÍTIO BAIXA VERDE MANHÃ: Locação de Veículo com no mínimo 32 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Baixa Verde, Sítio Chã da Divisão, Sítio Baixa da Floresta, Sítio Novo, Sítio Patrimônio – para atender alunos da Escola Mun. Manoel Belmino dos Santos. Ida e Volta. Disponível no turno matutino a partir das 06:00 horas. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 50. Veículo com no mínimo 32 lugares | Km | 3.567 | 3,66 | 13.055,22 |
| **05** | ROTA 15 SÍTIO ARARA MANHÃ E TARDE: Locação de Veículo com no mínimo 11 lugares para realizar a seguinte rota: Sítio Arara, Assentamento Frei Damião, Reta - para atender alunos das Escolas da Zona Urbana. Disponível no turno matutino a partir das 06:00 horas e vespertino a partir das 12:00. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 40. Veículo com no mínimo 11 lugares. | Km | 4.450 | 4,39 | 19.535,50 |
| **06** | ROTA 17 ROTA EXTRA MANHÃ, TARDE OU NOITE: Locação de Veículo com no mínimo 45 lugares para realizar a seguinte rota: Rota EXTRA para substituição quando houver necessidade da referida em consequências de quebra de veículos da frota própria desta municipalidade até enquanto perdure o problema. Disponível no turno matutino a partir das 05:40, vespertino a partir das 11:40 horas, e noturno a partir das 17:40. Podendo sofrer alterações diante de vários fatores: Mudança de endereço dos alunos ou de escola e inclusão de novos alunos matriculados. Quantidade de km estimado da rota/dia 130. Veículo com no mínimo 45 lugares | Km | 8.280 | 5,25 | 43.470,00 |
| **07** | ROTA 24 SERTÃO / ZONA URBANA MANHÃ: locação de veículo com no mínimo 15 lugares para realizar as seguintes rotas: (serra do meio, assentamento São Francisco) ida e volta. Disponível no turno matutino a | Km | 3.840 | 4,50 | 17.280,00 |


Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b
Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | partir das 06:00 horas, podendo sofrer alterações diante de vários fatores. Quantidade de km estimado da rota / dia 40. Veículo com no mínimo 15 lugares. | | | | |
| **08** | ROTA 25 SERTÃO / ZONA URBANA TARDE: Locação de veículo com no mínimo 15 lugares para realizar as seguintes rotas: (serra do meio, assentamento são francisco) - ida e volta. Disponível no turno vespertino a partir das 12:00 horas, podendo sofrer alterações diante de vários fatores. Quantidade de km estimado da rota / dia 40. Veículo com no mínimo 15 lugares. | Km | 3.840 | 4,50 | 17.280,00 |
| **Valor total estimado: R$ 165.593,47 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos).** | | | | | |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75, inciso VIII, que prevê a possibilidade de Dispensa de Licitação em situações emergenciais, observados os requisitos e as condições legais aplicáveis à contratação direta pela Administração Pública.

**2.2**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Cerro Corá/RN, mediante dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, destinada ao custeio dos serviços de transporte escolar, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das obrigações decorrentes da contratação.

**2.3**. A contratação observará as disposições legais pertinentes, bem como as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, visando assegurar a legalidade, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 3. DA JUSTIFICATIVA DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

**3.1**. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança dos serviços de transporte escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, especialmente aqueles residentes na zona rural, que dependem desse serviço para garantir o acesso e a permanência nas unidades escolares durante o ano letivo de 2026.

**3.2**. Conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação, houve aumento significativo da quantidade de alunos atendidos em determinadas rotas, bem como mudanças de endereço de estudantes, ocasionando alterações nos itinerários originalmente estabelecidos e ampliação das distâncias percorridas pelos veículos. Essas circunstâncias tornaram insuficientes os serviços atualmente contratados por meio das Licitações nº 16/2025 e nº 48/2025, exigindo providências para atendimento das demandas adicionais identificadas.

**3.3**. A necessidade de contratação complementar abrange as Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25, cujos quantitativos e especificações foram definidos a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação, considerando os itinerários, turnos, capacidades dos veículos e quilometragens necessárias ao atendimento dos estudantes.

**3.4**. A frota própria municipal, composta também por micro-ônibus destinados ao transporte escolar, não dispõe de capacidade operacional suficiente para absorver integralmente as demandas adicionais identificadas, tornando necessária a contratação de empresas especializadas, com disponibilização de veículos adequados, motoristas habilitados e demais recursos indispensáveis à execução dos serviços.

**3.5.** A contratação apresenta caráter emergencial diante da necessidade de atendimento imediato das demandas adicionais, buscando evitar prejuízos à frequência escolar, à continuidade das atividades educacionais e ao cumprimento do calendário letivo. Dessa forma, pretende-se realizar a contratação mediante Dispensa de Licitação,

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a comprovação dos pressupostos legais que caracterizam a situação emergencial.

**3.6**. A execução dos serviços por empresas especializadas permitirá complementar o transporte escolar existente, assegurando o atendimento das rotas identificadas, com responsabilidade integral das contratadas pelas despesas com motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais.

**3.7**. Diante do exposto, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte escolar, assegurando condições adequadas de deslocamento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN e contribuindo para a efetivação do direito à educação, em atendimento ao interesse público.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1**. A contratação deverá ser realizada com empresas especializadas na prestação de serviços de transporte escolar, que disponham de capacidade técnica e operacional para atender às demandas adicionais identificadas nas Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25 da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**4.2**. Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão apresentar capacidade mínima de passageiros compatível com a respectiva rota, estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, bem como possuir documentação regularizada e equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito.

**4.3**. Os veículos deverão atender às exigências estabelecidas nos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), às regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e às disposições da Portaria DETRAN/RN nº 201/2014, no que couber, incluindo autorização específica para transporte escolar, inspeções obrigatórias e demais requisitos de segurança.

**4.4**. Os motoristas responsáveis pela condução dos veículos deverão possuir habilitação na categoria exigida para o veículo utilizado, idade mínima legal, curso especializado para transporte escolar e demais requisitos previstos nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro, além de cumprir as regulamentações aplicáveis à atividade.

**4.5**. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos e motoristas necessários à execução dos serviços, observando rigorosamente os itinerários, horários, turnos e demais orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sendo vedadas alterações não autorizadas pela Administração Municipal.

**4.6**. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo remuneração dos motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus adicional além dos valores regularmente contratados.

**4.7.** A contratada deverá assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços, providenciando, sempre que necessário, a substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança, por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, de modo a evitar a interrupção do transporte escolar.

**4.8.** Os serviços deverão ser executados conforme o calendário letivo e as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os dias de funcionamento das unidades escolares, os horários de entrada e saída dos estudantes e as particularidades operacionais de cada rota.

**4.9.** A empresa contratada deverá manter os veículos devidamente licenciados, inspecionados e autorizados para a atividade durante todo o período de execução contratual, responsabilizando-se pela renovação dos documentos e pela manutenção das condições exigidas para a prestação dos serviços.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

**4.10**. A execução dos serviços ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização da Administração Municipal, por meio de servidores formalmente designados, competindo à contratada fornecer as informações e os documentos necessários à verificação dos itinerários, das condições dos veículos e da quilometragem efetivamente percorrida.

**4.11**. As empresas interessadas deverão comprovar sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação dos documentos exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.12**. A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de documentação que comprove aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e os critérios de proporcionalidade e razoabilidade.

**4.13**. A remuneração dos serviços será realizada com base na quilometragem efetivamente percorrida em cada rota, mediante apresentação dos registros de execução, conferência dos quantitativos e atesto da fiscalização contratual, respeitados os preços unitários e os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

**4.14.** A empresa contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Trânsito Brasileiro e das demais normas aplicáveis ao transporte escolar, assegurando a prestação dos serviços em condições adequadas de segurança, eficiência, regularidade e continuidade, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

**4.15.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**4.16.** Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza dos serviços e as características da contratação.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1**. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de transporte escolar, mediante disponibilização de veículos adequados e motoristas devidamente habilitados, destinados ao atendimento das demandas adicionais identificadas nas Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25 da Rede Municipal de Ensino de Cerro Corá/RN, conforme as especificações, os itinerários, os horários, os turnos e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**5.2.** Os serviços serão executados pelas empresas contratadas de forma independente, considerando o parcelamento do objeto em 8 (oito) itens, correspondentes às respectivas rotas, admitindo-se que uma mesma empresa seja responsável por mais de um item, desde que disponha de capacidade operacional suficiente para assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas.

**5.3**. A execução dos serviços terá início após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer durante o período necessário ao atendimento da demanda emergencial, observados o calendário letivo de 2026, os prazos contratuais e os limites estabelecidos no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.4**. As empresas contratadas deverão disponibilizar os veículos e motoristas nos locais e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, realizando o transporte dos estudantes nos trajetos de ida e retorno, conforme as características de cada rota e as orientações da Administração Municipal.

**5.5**. Os serviços serão prestados nos dias letivos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando os horários de funcionamento das unidades escolares e os turnos de atendimento previstos na planilha descritiva, podendo ocorrer adequações operacionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, desde que não impliquem alteração irregular do objeto contratado.

**5.6.** Os veículos deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento, higiene, conservação e segurança durante toda a execução contratual, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e do DETRAN/RN, sendo responsabilidade das empresas contratadas providenciar a manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos veículos que apresentarem irregularidades ou defeitos que comprometam a prestação dos serviços.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.


Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

**5.7**. Em caso de pane mecânica, acidente, indisponibilidade do motorista ou qualquer outra ocorrência que impossibilite a execução regular dos serviços, a contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e providenciar a substituição do veículo ou motorista, conforme o caso, sem custos adicionais para a Administração e sem comprometer a segurança dos estudantes.

**5.8.** Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo veículos, motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos operacionais, serão de responsabilidade exclusiva das empresas contratadas, estando compreendidas nos preços unitários contratados.

**5.9**. A execução dos serviços deverá observar a capacidade máxima de passageiros permitida para cada veículo, sendo vedado o transporte de estudantes em quantidade superior à capacidade autorizada, bem como a utilização de veículos ou motoristas que não atendam às exigências legais aplicáveis ao transporte escolar.

**5.10**. A contratada deverá manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Educação, informando imediatamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, incluindo atrasos, alterações nas condições das vias, problemas mecânicos e outras situações que afetem o transporte dos estudantes.

**5.11.** A quilometragem executada deverá ser registrada e comprovada pela empresa contratada, mediante apresentação de relatórios ou controles de execução por rota, contendo as datas dos serviços, os itinerários realizados e as distâncias percorridas, para conferência e validação pela fiscalização contratual.

**5.12.** Os pagamentos serão realizados com base na quilometragem efetivamente executada e devidamente atestada pela fiscalização contratual, considerando os preços unitários por quilômetro estabelecidos para cada item, observados os quantitativos contratados e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

**5.13**. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos, regularidade dos motoristas e demais obrigações contratuais, podendo determinar a correção de irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.

**5.14**. A execução dos serviços será considerada concluída após o encerramento do período contratual ou o atendimento integral da necessidade emergencial que motivou a contratação, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual, mediante conferência das medições, regularização de eventuais pendências e atesto da fiscalização competente.

## 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1**. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN, por meio de servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada prestação dos serviços de transporte escolar.

**6.2.** Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução contratual, coordenar as atividades de fiscalização, verificar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, adotar as providências administrativas necessárias à regular execução do objeto e encaminhar à autoridade competente as situações que demandem decisões superiores.

**6.3**. Compete ao fiscal do contrato acompanhar diretamente a prestação dos serviços, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, turnos, capacidades dos veículos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as condições de conservação, segurança e regularidade dos veículos e motoristas disponibilizados pelas empresas contratadas.

**6.4.** A fiscalização deverá manter registros das ocorrências relacionadas à execução dos serviços, incluindo atrasos, interrupções, descumprimento de itinerários, irregularidades nos veículos e demais situações que possam

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

comprometer a segurança dos estudantes ou a regularidade do transporte escolar, determinando as providências necessárias à correção das falhas identificadas.

**6.5.** As empresas contratadas deverão manter representante responsável pela comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando tempestivamente as providências necessárias ao atendimento das determinações da fiscalização contratual.

**6.6.** A fiscalização deverá conferir os registros de execução apresentados pelas contratadas, verificando a quilometragem efetivamente percorrida em cada rota e sua compatibilidade com os serviços realizados, para fins de medição, atesto e posterior pagamento, observados os preços unitários e os limites estabelecidos nos respectivos contratos.

**6.7.** Considerando o parcelamento do objeto em 8 (oito) itens independentes, a gestão e a fiscalização deverão observar individualmente a execução de cada rota, possibilitando o acompanhamento específico dos serviços prestados por cada empresa contratada, inclusive quando uma mesma empresa for responsável por mais de um item.

**6.8.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e adotar as medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**6.9**. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade das empresas contratadas pela execução integral do objeto, inclusive quanto à segurança dos estudantes, à regularidade dos veículos e motoristas e aos danos decorrentes de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos, observadas as disposições legais aplicáveis.

**6.10**. Ao término da execução contratual, o gestor e os fiscais responsáveis deverão verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a regularidade das medições e a inexistência de pendências, adotando as providências necessárias ao recebimento definitivo dos serviços e ao encerramento administrativo dos respectivos contratos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1**. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE, mediante transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e do devido atesto pela fiscalização contratual.

**7.2**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, considerando a quilometragem efetivamente percorrida em cada rota de transporte escolar, multiplicada pelo respectivo valor unitário por quilômetro contratado, observados os quantitativos, os preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**7.3**. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar relatório de execução dos serviços, contendo a identificação da rota, os dias de efetiva prestação dos serviços, os itinerários realizados e a quilometragem percorrida, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para conferência e atesto pelo fiscal do contrato.

**7.4.** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento dos serviços efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitido o pagamento por quilometragem não percorrida, serviços não realizados ou períodos em que houver interrupção da prestação dos serviços por responsabilidade da CONTRATADA.

**7.5.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária exigidas para a contratação, cabendo à Administração verificar sua manutenção, sem prejuízo da adoção das providências legalmente cabíveis em caso de irregularidade.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.


Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

**7.6**. Constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou divergências nos documentos comprobatórios da execução dos serviços, a CONTRATADA será notificada para proceder às correções necessárias, ficando a liquidação da despesa condicionada à regularização das pendências que impeçam a verificação do valor efetivamente devido.

**7.7**. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas a natureza dos serviços prestados, a legislação vigente e o regime tributário da CONTRATADA, inclusive quanto às hipóteses legais de não incidência, dispensa ou tratamento diferenciado.

**7.8**. Não será admitida a antecipação de pagamento, devendo a quitação das obrigações financeiras ocorrer exclusivamente após a efetiva prestação dos serviços, a conferência dos quantitativos executados e a regular liquidação da despesa.

**7.9.** DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO NO PAGAMENTO

7.**9.1**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I × N × VP

**7.9.2**. Para aplicação da fórmula, serão consideradas as seguintes variáveis:

EM Encargos moratórios.
I Índice diário de compensação financeira.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.
VP Valor da parcela em atraso.

**7.9.3.** O índice de compensação financeira será de 0,00016438, correspondente à taxa anual convencionada de 6% (seis por cento), calculado conforme demonstrado a seguir:

**Onde:**

I Índice diário de compensação financeira = 0,00016438.
TX Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).
365 Número de dias considerado para cálculo da taxa diária.

**7.9.4.** A compensação financeira somente será devida quando o atraso no pagamento decorrer de responsabilidade da CONTRATANTE, não sendo aplicável aos períodos em que houver pendências documentais, incorreções na Nota Fiscal/Fatura, irregularidades na execução dos serviços ou outras circunstâncias imputáveis à CONTRATADA que impeçam a regular liquidação da despesa.

**7.9.5.** Os encargos moratórios eventualmente devidos deverão ser apurados pela Administração Municipal, considerando o período efetivo de atraso e o valor da parcela correspondente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**8.1**. A seleção das empresas para execução dos serviços de transporte escolar será realizada mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis à contratação direta e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.2**. Considerando o parcelamento do objeto em 8 (oito) itens independentes, correspondentes às Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25, a seleção observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-se a contratação de empresas distintas para cada rota.

**8.3.** A escolha das empresas contratadas deverá considerar a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Municipal, mediante avaliação dos preços unitários por quilômetro, sua compatibilidade com os valores praticados no mercado e a capacidade técnica e operacional das empresas para executar os serviços, devendo a razão da escolha dos fornecedores e a justificativa dos preços constar expressamente no processo administrativo.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

**8.4**. As empresas selecionadas deverão comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, qualificação técnica e demais requisitos exigíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5.** A qualificação técnica deverá ser demonstrada mediante apresentação de documentação comprobatória de aptidão para a prestação de serviços compatíveis com o objeto, incluindo, quando exigido, atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observados os critérios de proporcionalidade e pertinência com os serviços pretendidos.

**8.6.** As empresas deverão comprovar a disponibilidade dos veículos adequados às capacidades mínimas exigidas para as rotas que pretendam executar, bem como a regularidade da documentação dos veículos e a habilitação dos respectivos motoristas, atendendo às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e às regulamentações aplicáveis ao transporte escolar.

**8.7**. A Administração Municipal deverá verificar a inexistência de impedimentos legais à contratação das empresas selecionadas, mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.8**. A contratação será formalizada após a conclusão da instrução processual, a comprovação dos requisitos legais, a justificativa da escolha das empresas, a demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e a autorização da autoridade competente, conforme as disposições do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.9**. A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a contratação de empresas aptas à prestação regular e segura dos serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

**8.10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**8.10.1**. Para fins de habilitação, as empresas interessadas na contratação deverão apresentar documentação comprobatória de sua constituição legal, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências proporcionais à natureza e às características dos serviços de transporte escolar.

**8.10.2**. A presente contratação será destinada exclusivamente a empresas legalmente constituídas e aptas à prestação dos serviços de transporte escolar, não sendo admitida a contratação de pessoas físicas, devendo as interessadas demonstrar capacidade técnica e operacional para atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.11.1**. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.11.2.** No caso de Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja autenticidade deverá ser verificada nos meios oficiais, desde que a atividade exercida seja legalmente compatível com o transporte escolar e que sejam atendidas todas as exigências técnicas e operacionais da contratação.

**8.11.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado da documentação de identificação de seus administradores.

**8.11.4**. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada da documentação comprobatória de seus administradores.

**8.11.5.** No caso de filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente onde opera, com a devida averbação no registro da matriz, quando legalmente exigível.

**8.11.6.** No caso de cooperativa legalmente apta à execução do objeto: ata de fundação, estatuto social em vigor, ata da assembleia que o aprovou e demais documentos exigíveis, observadas as disposições do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade de sua organização com a execução dos serviços contratados.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.



Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

**8.11.7.** No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País: documentação comprobatória de sua autorização e registro, conforme a legislação aplicável.
**8.11.8**. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação, quando aplicável, devendo demonstrar a compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com o objeto da contratação.

**8.12. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**
**8.12.1**. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em situação cadastral ativa.
**8.12.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo os tributos federais, a Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias administradas pelos referidos órgãos.
**8.12.3**. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da empresa, quando aplicável à natureza de suas atividades.
**8.12.4.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa, observadas as exigências tributárias aplicáveis à prestação dos serviços.
**8.12.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), observadas as disposições legais aplicáveis.
**8.12.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa.
**8.12.7**. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho de menores em condições vedadas pela legislação.
**8.12.8**. Quando houver isenção ou não incidência de tributos relacionados à atividade contratada, a empresa poderá comprovar essa condição mediante documentação emitida pelo órgão competente ou outro meio legalmente admitido.
**8.12.9**. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições, assegurado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
**8.12.10**. Constatada restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte selecionada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal, na forma da legislação aplicável.
**8.12.11**. A ausência de regularização no prazo concedido implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais cabíveis, podendo a Administração convocar as demais empresas interessadas, observada a ordem de classificação e as condições do procedimento.

**8.13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
**8.13.1**. A empresa interessada deverá comprovar capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.13.2**. Considerando a natureza emergencial da contratação, o parcelamento do objeto em itens independentes e o período limitado de execução dos serviços, eventuais exigências adicionais de qualificação econômico-financeira deverão ser justificadas pela Administração Municipal, observados os critérios de proporcionalidade e a legislação aplicável.

**8.14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
**8.14.1**. A empresa interessada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a prestação dos serviços de transporte escolar, demonstrando possuir condições adequadas para executar os itinerários, horários, turnos e quantitativos previstos neste Termo de Referência.
**8.14.2**. A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de serviços de transporte escolar ou transporte coletivo de passageiros com características operacionais compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
**8.14.3**. A empresa deverá comprovar a disponibilidade de veículos adequados às capacidades mínimas de passageiros exigidas para as rotas que pretende executar, mediante documentação que permita identificar os veículos e verificar sua compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, admitindo-

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

se veículos próprios ou legalmente disponibilizados à empresa, desde que assegurada sua utilização durante a execução contratual.

**8.14.4**. Os veículos destinados à execução dos serviços deverão possuir documentação regularizada, licenciamento vigente, autorização específica para transporte escolar, inspeções obrigatórias e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, especialmente pelos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), pelas regulamentações do CONTRAN e do DETRAN/RN.

**8.14.5**. A empresa deverá comprovar a disponibilidade de motoristas devidamente habilitados para a condução dos veículos, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida, curso especializado para transporte escolar e atendimento aos demais requisitos previstos nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações pertinentes.

**8.14.6**. A documentação comprobatória da regularidade dos veículos e da habilitação dos motoristas deverá ser apresentada antes do início da execução dos serviços, sem prejuízo da exigência de informações preliminares necessárias à comprovação da capacidade operacional da empresa durante a seleção.

**8.14.7**. A empresa deverá assegurar a manutenção das condições técnicas e operacionais exigidas durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela substituição de veículos ou motoristas que não atendam às exigências legais ou apresentem condições inadequadas à prestação dos serviços.

**8.14.8.** Considerando o parcelamento do objeto em 8 (oito) itens independentes, a qualificação técnica deverá ser compatível com as rotas que a empresa pretende executar, não sendo exigida capacidade operacional para atendimento integral de todas as rotas quando sua proposta contemplar apenas determinados itens.

**8.14.9.** Não será exigida experiência anterior especificamente nas rotas do Município de Cerro Corá/RN, sendo admitida a comprovação de experiência em serviços de transporte de passageiros de natureza semelhante, desde que suficiente para demonstrar a aptidão técnica e operacional necessária à execução do objeto contratado.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1**. O valor estimado da presente contratação foi estabelecido com base em pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente da Administração Municipal de Cerro Corá/RN, considerando os quantitativos, as especificações técnicas e as características dos serviços de transporte escolar, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, observadas as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2**. Conforme os resultados da pesquisa mercadológica, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 165.593,47 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos**), para uma quantidade total estimada de 34.774,00 quilômetros, distribuídos em 8 (oito) itens independentes, correspondentes às Rotas 06, 08, 13, 14, 15, 17, 24 e 25, conforme planilha descritiva e orçamentária apresentada neste Termo de Referência.

**9.3**. Os preços unitários estimados por quilômetro contemplam todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo disponibilização dos veículos, remuneração dos motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas operacionais, não cabendo à Administração Municipal assumir custos adicionais além dos valores contratados.

**9.4**. Os valores estimados constituem parâmetros referenciais para a seleção das propostas mais vantajosas, considerando o parcelamento do objeto e a adoção do critério de menor preço por item, devendo ser observada a compatibilidade dos preços ofertados com aqueles praticados no mercado, bem como a capacidade técnica e operacional das empresas selecionadas.

**9.5.** Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não representando obrigação de execução integral, uma vez que os pagamentos serão realizados exclusivamente com base na quilometragem efetivamente percorrida, devidamente comprovada e atestada pela fiscalização contratual, observados os preços unitários e os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos contratuais.

**9.6.** A pesquisa mercadológica, a memória de cálculo e a respectiva planilha orçamentária integram a documentação preparatória do processo administrativo, servindo de fundamento para a estimativa do valor da contratação e para a demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

## 10.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual:

**10.1.1.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à adequada execução dos serviços de transporte escolar, disponibilizando as informações referentes aos itinerários, horários, turnos, unidades escolares e demais orientações indispensáveis ao cumprimento do objeto contratado.

**10.1.2**. Emitir a respectiva Ordem de Serviço, indicando a rota a ser executada, a previsão de início, os quantitativos e as demais condições necessárias à prestação dos serviços.

**10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidores formalmente designados, verificando o cumprimento dos itinerários, horários, condições dos veículos, regularidade dos motoristas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.4**. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando necessário, prazo compatível com a gravidade da ocorrência para adoção das medidas corretivas, sem prejuízo das providências imediatas exigidas para garantir a segurança dos estudantes.

**10.1.5.** Informar tempestivamente à CONTRATADA eventuais alterações no calendário letivo, nos horários de funcionamento das unidades escolares ou nas necessidades de transporte, observadas as condições e os limites estabelecidos no instrumento contratual.

**10.1.6**. Realizar a conferência dos registros de execução e das quilometragens efetivamente percorridas, verificando sua compatibilidade com os serviços prestados, para fins de medição, atesto e pagamento.

**10.1.7**. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos serviços regularmente executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

**10.1.8.** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especialmente quanto à segurança dos estudantes, à regularidade dos veículos e motoristas, à pontualidade e à continuidade dos serviços de transporte escolar.

**10.1.9**. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as especificações contratadas, determinando a correção das irregularidades identificadas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas legalmente cabíveis.

**10.1.10.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, quando constatado o descumprimento de obrigações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.1.11**. Prestar os esclarecimentos e fornecer as informações solicitadas pela CONTRATADA, quando necessários à adequada execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto da contratação.

**10.1.12**. Adotar as providências administrativas necessárias ao acompanhamento, à gestão e ao encerramento da contratação, observando a natureza emergencial dos serviços e os limites estabelecidos na legislação vigente.

**10.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos ou omissões da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente atribuídas à Administração Pública.

**10.3.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução dos serviços, especialmente quanto à segurança dos estudantes, à manutenção dos veículos, à habilitação dos motoristas e ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1**. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no respectivo instrumento contratual e na legislação vigente, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da adequada execução dos serviços de transporte escolar, cabendo-lhe, ainda:

**11.1.1**. Executar os serviços de transporte escolar conforme os itinerários, horários, turnos, capacidades dos veículos e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência, observando as orientações da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

**11.1.2.** Disponibilizar veículos adequados às características das rotas contratadas, em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, respeitando a capacidade máxima de passageiros autorizada e as exigências estabelecidas pela legislação de trânsito.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

**11.1.3**. Manter os veículos devidamente licenciados, inspecionados e autorizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, observando as disposições dos arts. 136 a 139 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as regulamentações do CONTRAN e as normas aplicáveis do DETRAN/RN.
**11.1.4.** Disponibilizar motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria legalmente exigida, curso especializado para transporte escolar e atendimento aos demais requisitos previstos nos arts. 138 e 329 do Código de Trânsito Brasileiro.
**11.1.5**. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com remuneração dos motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, seguros, licenciamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
**11.1.6**. Assegurar a pontualidade e a regularidade dos serviços, cumprindo os horários de embarque e desembarque dos estudantes, de modo a evitar atrasos, interrupções ou prejuízos à frequência escolar e ao funcionamento das unidades de ensino.
**11.1.7.** Providenciar, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a substituição de veículos que apresentem defeitos mecânicos, irregularidades documentais ou condições inadequadas de segurança, por outros que atendam integralmente às especificações exigidas, de forma a assegurar a continuidade dos serviços.
**11.1.8.** Substituir imediatamente os motoristas que não atendam às exigências legais, apresentem conduta incompatível com a atividade ou estejam impossibilitados de executar os serviços, garantindo que os profissionais substitutos possuam todas as qualificações exigidas.
**11.1.9**. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito e de segurança aplicáveis ao transporte escolar, assegurando a utilização dos equipamentos obrigatórios, o uso dos cintos de segurança pelos passageiros e a adoção das medidas necessárias à proteção da integridade física dos estudantes.
**11.1.10**. Não transportar passageiros em quantidade superior à capacidade autorizada do veículo, sendo vedada a utilização de veículos inadequados ou não autorizados para a prestação dos serviços de transporte escolar.
**11.1.11.** Não realizar alterações nos itinerários, horários, turnos ou demais condições de execução sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as situações excepcionais que exijam providências imediatas para preservar a segurança dos estudantes, devendo a ocorrência ser comunicada à fiscalização.
**11.1.12.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução dos serviços, incluindo acidentes, panes mecânicas, atrasos, problemas nas condições das vias, indisponibilidade de veículos ou motoristas e demais situações que afetem a regularidade do transporte escolar.
**11.1.13**. Manter os veículos em condições adequadas de limpeza e conservação, realizando periodicamente os serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários à segurança, ao conforto e ao adequado transporte dos estudantes.
**11.1.14.** Disponibilizar representante responsável pela comunicação com a Secretaria Municipal de Educação, prestando os esclarecimentos solicitados e adotando as providências necessárias ao atendimento das determinações da fiscalização contratual.
**11.1.15**. Apresentar mensalmente os relatórios de execução dos serviços, contendo a identificação das rotas, os dias efetivamente trabalhados, os itinerários realizados e as quilometragens percorridas, acompanhados da documentação necessária à conferência, medição e pagamento.
**11.1.16.** Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços pela Administração Municipal, fornecendo as informações e os documentos solicitados, bem como assegurando o acesso aos veículos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações contratuais.
**11.1.17**. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo das providências imediatas necessárias à segurança dos estudantes.
**11.1.18**. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária e qualificação técnica exigidas para a contratação, apresentando os documentos comprobatórios sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
**11.1.19.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal, aos estudantes ou a terceiros, decorrentes de atos ou omissões praticados na execução dos serviços, observadas as disposições legais aplicáveis, não sendo a fiscalização exercida pela CONTRATANTE motivo para exclusão ou redução de sua responsabilidade.
**11.1.20.** Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, responsabilizando-se pela remuneração dos empregados e pelo recolhimento dos respectivos encargos, nos termos da legislação vigente.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

**11.1.21.** Observar as normas ambientais aplicáveis à operação e manutenção dos veículos, adotando medidas destinadas à redução da emissão de poluentes e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes, pneus, filtros e baterias.
**11.1.22.** Não transferir a terceiros a execução dos serviços contratados, total ou parcialmente, sem prévia autorização da Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e na legislação vigente.
**11.1.23**. Atender às determinações regularmente expedidas pelo gestor e pelos fiscais do contrato, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências exigidas para assegurar a adequada execução dos serviços.
**11.1.24.** Executar os serviços exclusivamente durante o período autorizado pela Administração Municipal, observando o caráter emergencial da contratação, os quantitativos contratados e os limites estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

**11.2.** A CONTRATADA será integralmente responsável pela organização, coordenação e execução dos serviços sob sua responsabilidade, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os motoristas, empregados ou prepostos utilizados na execução contratual.

**11.3.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 12. DO REAJUSTE:

**12.1**. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução dos serviços, considerando a natureza emergencial da contratação e sua duração limitada ao atendimento das necessidades adicionais de transporte escolar identificadas pela Secretaria Municipal de Educação de Cerro Corá/RN.

**12.2**. Considerando que a contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação em caráter emergencial, fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e destinada ao atendimento das demandas do ano letivo de 2026, não se prevê reajustamento ordinário dos preços durante o período inicialmente estabelecido para execução dos serviços.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**13.1**. A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções estabelecidas no art. 156 da referida Lei, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

**13.2**. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, a inexecução parcial ou total do contrato, o retardamento injustificado da execução dos serviços, o descumprimento das obrigações contratuais, a apresentação de documentação falsa e a prática de atos que comprometam a regularidade e a segurança do transporte escolar.

**13.3**. Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a natureza e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

I – Advertência;
II – Multa, nos percentuais e condições estabelecidos no instrumento contratual, observados os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos e pelo prazo legalmente estabelecidos;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente.

**13.4**. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes da conduta e as demais disposições estabelecidas no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

**13.5**. A aplicação das sanções administrativas será precedida de procedimento que assegure à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.6**. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem impede a adoção das medidas necessárias à extinção contratual, quando legalmente cabíveis.

**13.7**. Considerando a natureza dos serviços contratados, o descumprimento de obrigações que comprometam a segurança dos estudantes, a regularidade dos veículos e motoristas ou a continuidade do transporte escolar será objeto de especial atenção pela fiscalização contratual, podendo ensejar a adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, observadas as disposições legais aplicáveis.

## 14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual 1.062/2025 do ano de 2026, compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

**14.2.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026, bem como previsão na seguinte dotação orçamentária:

**Natureza da despesa (MCASP)**
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Justificativa: o elemento 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica classifica-se em Despesas Correntes (categoria econômica 3), grupo "Outras Despesas Correntes" (grupo 3), modalidade de aplicação 90 – Aplicações Diretas, conforme a tabela de natureza da despesa da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 (p. 43) e o MCASP, 11ª ed., Parte I, item 4.2.4.5, p. 91.

**Unidade, ação e fonte no QDD**
02.004 / 1034 – Secretaria Municipal de Educação / Programa de Transporte escolar – PNATE FUNDAMENTAL

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15530000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |
| 25530000 | Recursos de Exercícios Anteriores – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

02.004 / 1037 – Secretaria Municipal de Educação / Programa de Transporte Escolar - PNATE ENS. INFANTIL

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15530000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

02.004 / 2009 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino Fundamental

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15001001 | Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

02.004 / 2011 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15001001 | Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES
Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.

| | |
|---|---|
| 17200000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997 |

02.004 / 2014 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15400000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 15430000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR |

02.004 / 2015 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino EJA - Fundeb 30%

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15400000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |

02.004 / 2022 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino – QSE

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15500000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferência do Salário-Educação |

02.004 / 2062 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar PETERN

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15710000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |

02.004 / 2066 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino Infantil (PMPI)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15001001 | Recursos do Exercício Corrente – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino |

02.004 / 2073 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% (PMPI)

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15400000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| 15430000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR |

02.004 / 2225 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção das Ações do PETERN – Ensino Fundamental

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15710000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |

02.004 / 2226 – Secretaria Municipal de Educação / Manutenção das Ações do PETERN - Ensino Infantil

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15710000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.



Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

02.004 / 2234 – Secretaria Municipal de Educação / Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE EJA

| Fonte | Descrição da Fonte de Recursos |
|---|---|
| 15530000 | Recursos do Exercício Corrente – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) |

## 15. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**15.1.** Declaro que o presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação vigente aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública e as necessidades da Administração, visando à adequada instrução do processo de contratação.

Cerro Cora/RN, 18 de novembro de 2026

**Maria Claudiana Guedes Cândido**
**Secretária Municipal de Educação**

Anexado por MARIA CLAUDIANA GUEDES

Assinado eletronicamente por: MARIA CLAUDIANA GUEDES.



Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

# Assinaturas do Documento

Assinatura Eletrônica: ea05917fd3eff6409132d3c580759a0e85ac002b089a926068ab9e5bdff32f5b

MARIA CLAUDIANA GUEDES - CPF: 046.XXX.XXX-14 - Assinado em: 18/11/2026 10:34:07

A autenticidade pode ser verificada em: https://pmcerrocora.pe.topsolutionsrn.com.br/validacao-documento, usando o Código de Identificação: A261118108757 e Código Autenticação: 53dc943e